

Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ADENDO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 083/2023

PROCESSO nº 331/2023

Reportando-nos ao Pregão Presencial nº083/2023, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na gestão de licenciamento e uso temporário de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento, suporte e manutenção, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, vimos **realizar ERRATA** no Edital, conforme abaixo:

-Onde se lê:

EDITAL

X-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Todos os itens que compõem a locação do equipamento de sonorização e iluminação deverão ser instalados e testados (passagem de som) no prazo máximo 04 (quatro) horas do início do evento.

10.2. Se identificada situação de mal funcionamento do equipamento deverá ser providenciado de imediato sua substituição de forma que não prejudique o bom andamento do evento.

10.3. Designar ao menos uma pessoa detentora de conhecimentos técnicos (técnico de áudio e iluminação capacitado), para manusear o equipamento e dirimir eventuais questões de ordem técnica. O Profissional deverá estar devidamente uniformizado e identificado por crachá com foto e com EPI em conformidade com a norma NR-6.

10.4. Responsabilizar-se pelo controle, planejamento de estoque e transporte próprios dos equipamentos e materiais fornecidos, independentemente de disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos.

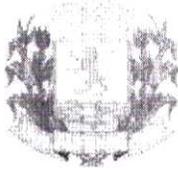
10.5- A Contratada deverá apresentar ART quando solicitado pela Contratante.

10.6-Realizar manutenção dos equipamentos locados, compreendendo a manutenção os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para o contratante;

10.7-Levar, imediatamente, ao conhecimento ao contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis;

10.8-Substituir imediatamente os equipamentos em caso de acidente, furto, roubo, incêndio, ou outros problemas que impossibilitem a utilização dos mesmos

10.9-O valor da locação deverá contemplar todos os custos referentes a transporte, instalação, desinstalação, acessórios, combustível, refeições, diárias, montadores, técnicos, hospedagem, materiais, ferramentas, equipamentos auxiliares, impostos, tributos, seguros,



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

taxas, incidências fiscais, contribuições de quaisquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, salários, e quaisquer outros encargos necessários para a perfeita execução do objeto;

10.10- Deverá dispor de todo equipamento, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidades suficiente para a perfeita execução dos serviços do objeto deste instrumento.

10.11- Fornecer os serviços de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realiza o serviço de má qualidade. Tudo será acompanhado e vistoriado pelo representante/ fiscal do Município;

10.12- Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento do objeto deste projeto;

10.13. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou Comissos que venha praticar em função da executora do objeto, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas e de terceiros, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

10.14- Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

10.15- Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

10.16- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos serviços.

10.17- Realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;

10.18- Emitir relatórios contendo a quantidade do serviço prestado juntamente com a nota fiscal.

10.19- São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.

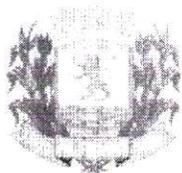
10.20- Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais necessários para manutenção preventiva e ou revisão nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Projeto Básico, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fizer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da contratante;

10.21- Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;

10.22- É TERMINANTEMENTE PROIBIDO transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas por força do Contrato ou subcontratações;

10.23-. Fornecer o material solicitado no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

10.24- Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos equipamentos reservando à contratada o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

10.25- Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas,

TERMO DE REFRÊNCIA ANEXO

6.1.DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA:

6.1.1. Todos os itens que compõem a locação do equipamento de sonorização e iluminação deverão ser instalados e testados (passagem de som) no prazo máximo 04 (quatro) horas do início do evento.

6.1.2. Se identificada situação de mal funcionamento do equipamento deverá ser providenciado de imediato sua substituição de forma que não prejudique o bom andamento do evento.

6.1.3. Designar ao menos uma pessoa detentora de conhecimentos técnicos (técnico de áudio e iluminação capacitado), para manusear o equipamento e dirimir eventuais questões de ordem técnica. O Profissional deverá estar devidamente uniformizado e identificado por crachá com foto e com EPI em conformidade com a norma NR-6.

6.1.4. Responsabilizar-se pelo controle, planejamento de estoque e transporte próprios dos equipamentos e materiais fornecidos, independentemente de disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos.

6.1.5- A Contratada deverá apresentar ART quando solicitado pela Contratante.

6.1.6- Realizar manutenção dos equipamentos locados, compreendendo a manutenção os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para o o contratante;

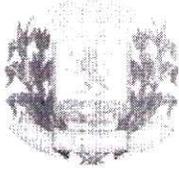
6.1.7- Levar, imediatamente, ao conhecimento ao contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis;

6.1.8- Substituir imediatamente os equipamentos em caso de acidente, furto, roubo, incêndio, ou outros problemas que impossibilitem a utilização dos mesmos

6.1.9- O valor da locação deverá contemplar todos os custos referentes a transporte, instalação, desinstalação, acessórios, combustível, refeições, diárias, montadores, técnicos, hospedagem, materiais, ferramentas, equipamentos auxiliares, impostos, tributos, seguros, taxas, incidências fiscais, contribuições de quaisquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, salários, e quaisquer outros encargos necessários para a perfeita execução do objeto;

6.1.10- Deverá dispor de todo equipamento, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidades suficiente para a perfeita execução dos serviços do objeto deste instrumento.

6.1.11- Fornecer os serviços de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

comprovadamente vier a causar, caso realiza o serviço de má qualidade. Tudo será acompanhado e vistoriado pelo representante/ fiscal do Município;

6.1.12- Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento do objeto deste projeto;

6.1.13. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou Comissos que venha praticar em função da executora do objeto, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas e de terceiros, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

6.1.14- Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

6.1.16- Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

6.1.17- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos serviços.

6.1.18- Realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;

6.1.19- Emitir relatórios contendo a quantidade do serviço prestado juntamente com a nota fiscal.

6.1.20- São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.

6.1.21- Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais necessários para manutenção preventiva e ou revisão nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Projeto Básico, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fizer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da contratante;

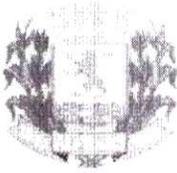
6.1.22- Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;

6.1.23- É TERMINANTEMENTE PROIBIDO transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas por força do Contrato ou subcontratações;

6.1.24- Fornecer o material solicitado no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

6.1.25- Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos equipamentos reservando à contratada o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

6.1.26- Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas,



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

MINUTA DO CONTRATO

I – DA CONTRATADA:

A-Todos os itens que compõem a locação do equipamento de sonorização e iluminação deverão ser instalados e testados (passagem de som) no prazo máximo 04 (quatro) horas do início do evento.

B- Se identificada situação de mal funcionamento do equipamento deverá ser providenciado de imediato sua substituição de forma que não prejudique o bom andamento do evento.

C-Designar ao menos uma pessoa detentora de conhecimentos técnicos (técnico de áudio e iluminação capacitado), para manusear o equipamento e dirimir eventuais questões de ordem técnica. O Profissional deverá estar devidamente uniformizado e identificado por crachá com foto e com EPI em conformidade com a norma NR-6.

D-Responsabilizar-se pelo controle, planejamento de estoque e transporte próprios dos equipamentos e materiais fornecidos, independentemente de disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos.

E- A Contratada deverá apresentar ART quando solicitado pela Contratante.

F- Realizar manutenção dos equipamentos locados, compreendendo a manutenção os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para o o contratante;

G-Levar, imediatamente, ao conhecimento ao contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis;

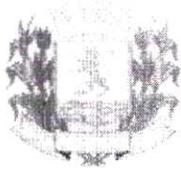
H-Substituir imediatamente os equipamentos em caso de acidente, furto, roubo, incêndio, ou outros problemas que impossibilitem a utilização dos mesmos

I-O valor da locação deverá contemplar todos os custos referentes a transporte, instalação, desinstalação, acessórios, combustível, refeições, diárias, montadores, técnicos, hospedagem, materiais, ferramentas, equipamentos auxiliares, impostos, tributos, seguros, taxas, incidências fiscais, contribuições de quaisquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, salários, e quaisquer outros encargos necessários para a perfeita execução do objeto;

J-Deverá dispor de todo equipamento, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidades suficiente para a perfeita execução dos serviços do objeto deste instrumento.

K- Fornecer os serviços de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realiza o serviço de má qualidade. Tudo será acompanhado e vistoriado pelo representante/ fiscal do Município;

L- Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento do objeto deste projeto;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

M- Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou Comissos que venha praticar em função da executora do objeto, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas e de terceiros, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

N- Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

O-Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

P-Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos serviços.

Q- Realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;

R- Emitir relatórios contendo a quantidade do serviço prestado juntamente com a nota fiscal.

S-São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.

T- Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais necessários para manutenção preventiva e ou revisão nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Projeto Básico, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fizer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da contratante;

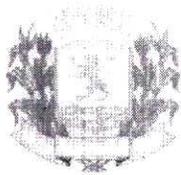
U- Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;

V- É TERMINANTEMENTE PROIBIDO transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas por força do Contrato ou subcontratações;

X-. Fornecer o material solicitado no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

Z- Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos equipamentos reservando à contratada o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

A-1- Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

-Leia-se:

DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA:

- 6.1 - A contratada deverá efetuar a entrega e prestar os serviços conforme informações contidas no termo de referência.
- 6.2. - A responsabilidade da CONTRATADA é integral para com a execução do objeto do presente instrumento, nos termos do Código Civil Brasileiro.
- 6.3. – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta Prefeitura.
- 6.4. – Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- 6.5. – Executar os serviços nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.
- 6.6. – Demais informações estão contidas no Anexo I deste Contrato (Termo de Referência).

-Onde se lê:

PROJETO BÁSICO ANEXO

9. VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA:

Fund. Legal: art. 5º da Lei 8.666/93

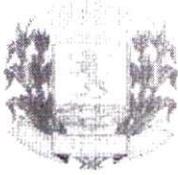
Estima-se conforme planilhas constantes do anexo II, o valor global de **R\$642.599,86 (seiscentos e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)**. O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses contados a partir da data de assinatura da minuta contratual.

-Leia-se:

PROJETO BÁSICO ANEXO

9. VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA:

Fund. Legal: art. 5º da Lei 8.666/93



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Estima-se conforme planilhas constantes do anexo II, o valor global de **R\$642.599,86 (seiscentos e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)**. O prazo de vigência do Contrato **será de 12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura da minuta contratual.

Permanece inalterada todas as demais informações, bem como a data de abertura do certame 15 de dezembro de 2023, às 14hs.

Alfenas, 11 de dezembro de 2023.

Juliana Aparecida Ribeiro

Pregoeira